PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Câmara Municipal
FL. Nº 3
Visto

MENSAGEM N.º 19, DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que altera o art. 1º, da Lei Municipal n.º 2.076, de 25 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por superávit e dá outras providencias.

A alteração diz respeito somente à ficha discriminada de forma equivocada no art. 1º, da Lei Municipal n.º 2.076, no qual consta a ficha 157. A ficha correta a ser utilizada é a ficha 158, devendo-se portando alterar o artigo mencionado.

Assim, contamos com a atenção dos nobres Edis na apreciação e votação do presente Projeto de Lei para que possamos realizar as referidas construções.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 11 de março de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG
Protocolo nº 43/2022
Data: 14 / 03 / 22 13:54
Giovanna Durando
Responsável pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Câmara Municipal
FL. Nº 4
Visto

PROJETO DE LEI N.º 021/2022.

Altera o art. 1º, da Lei Municipal n.º 2.076, de 25 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por superávit e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º O art. 1º, da Lei Municipal n.º 2.076, de 25 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.551.131,87 (um milhão quinhentos e cinquenta e um mil cento e trinta e um reais e oitenta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentarias:"(NR)

02.	Poder Executivo	Ficha: 82
02.06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.06.15	Urbanismo	
02.06.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.06.15.451.0010	Infraestrutura Urbana e Rural	
02.06.15.451.0010.10160	Obras de Infraestrutura Urbana	
02.06.15.451.0010.10160.4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	200 Recursos Ordinários	1.251.131,87

02.	Poder Executivo	Ficha: 158
02.14	Secretaria Municipal de Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.301	Atenção Básica	
02.14.10.301.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.301.0012.1.0063	Reforma e Manutenção nas Unidades de Saúde	
02.14.10.301.0012.1.0063.4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	202 Recursos Impostos e Transf. vinc. Saúde	300.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 11 de março de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal